

LEI Nº 2226/2000, DE 05 DE JANEIRO DE 2000.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 29 DA LEI MUNICIPAL Nº 1704/93, DE 01-12-93, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 29 da Lei Municipal nº 1704/93, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências, alterado pelas Leis 2085/97 e 2164/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 29 Ao professor Municipal designado para exercer as funções de Diretor de Escola, é atribuída gratificação mensal igual a 100% (cem por cento) do vencimento básico do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal.***

***§1º O professor investido na função de Diretor de Escola com cento e vinte ou mais alunos, fica dispensado de lecionar.***

***§2º Nas escolas com menos de cento e vinte alunos, o Professor investido na função de Diretor lecionará apenas um turno, mesmo que esteja exercendo cargos em acumulação.”***

Art. 2º A presente Lei terá efeito financeiro a partir de 30 de junho de 1999 e vigorará até 29 de fevereiro do ano 2000.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 05 de janeiro de 2000.

Fernando Postal,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

Homero Lorení Marcolina  
Secretário da Administração

será publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 05 a 15-01-000